



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023 - EXCLUSIVO ME-EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **08/11/2023 09:00:00** h, em sua sede situada na Avenida São Paulo, n° 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N°. **000052/2023** do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento: **Menor Preço - Item, EXCLUSIVO PARA ME-EPP, MEI**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal n° 726/97.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DIVERSOS.**, conforme descrições no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Não poderão participar ainda empresas:

3.3.1 - Estrangeira que não funcione no País;

3.3.2 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno porte - EPP mediante apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO **000090/2023**
PREGÃO PRESENCIAL N° **000052/2023**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO **000090/2023**
PREGÃO PRESENCIAL N° **000052/2023**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal/Recibo.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 1

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição, no caso de fornecimento;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos/serviços..

8.2 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 os preços indicados não poderão ser superiores aos indicados no Anexo IX, Termo – Preço de referência.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

8.5 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

9.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

9.2.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no caso de pessoa jurídica.

9.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.7. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais) para cada item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 147/14, ofertar o menor preço.

10.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal n° 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, no Setor de Administração de Materiais situado na Av. São Paulo n° 83, centro, no período das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 15:00 h de segunda à sexta-feira.

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Rosclair Alves de Castro Matos observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material, objeto desta licitação;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

15.2.2 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado no item 14.1, no prazo previsto no item 8.1, alínea “e” a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas .

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o contrato, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal/Recibo em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 – Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o disposto n° art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária n°

000353 / 2023

000388 / 2023

000388 / 2023

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br – site: www.vargembonita.mg.gov.br.

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX – Termo – Preço de Referência.
- Anexo X – Ficha Cadastral.

Vargem Bonita/MG, **20/10/2023**.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
0001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	1	Impressora Multifuncional com tanque de tinta com recipientes individuais para reposição de tinta. Alimentador automático de documentos. Interface Wifi e USB. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi ou superior Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior. Capacidade de entrada de papel 100 folhas A4 ou superior. Capacidade de saída de papel 30 folhas A4 ou superior. Visor LCD Voltagem Bivolt.
0002	ARQUIVO DE AÇO	UN	1	COM 04 GAVETAS, DIMENSÕES EXTERNAS 1,362MM X 470 MM X 570MM, 50 PASTAS OU 30KG, DESLIZA POR PATINS DE NYLON. ITENS DE SÉRIE: PORTA ETUQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS APOF4E, CHAPAS 26 E 24 (0,45 E 0,60)
0003	BEBEDOURO - 200 LITROS	UN	1	Bebedouro Inox capacidade de 200litros Real , reservatório em aço inox AISI 304, com capacidade de 200 litros, sistema de evaporador (serpentina) tipo Placa evaporativa em aço inox AISI 304, com duas cubas (aparadores) sendo uma na frente e outra na lateral todas em aço inox com quatro torneiras , duas em cada cuba (aparador), sistema de refrigeração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

				com compressor Hermético com gás ecológico, condensador com micro motor, termostato para controle da temperatura da Água , sistema de filtragem da água com carvão ativado Filtro carvão Bloc. P. walter 200, voltagem 110 volts.
000 4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UN	1	CARACTERÍSTICAS: GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DE ÁGUA MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO BOMBA COM 3 PISTÕES REVESTIDOS DE CERÂMICA COM TRATAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO CARRINHO PARA TRANSPORTE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 6,2M CABO ELÉTRICO DE 5M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: VERSÃO: STOP TOTAL TENSÃO: 110V PRESSÃO NOMINAL: 1.600 IBF/POL2/110BAR/11MPA PRESSÃO PERMISSÍVEL: 2.400 IBF/POL2/166 BAR /17 MPA VAZÃO: 7,5L/MIN /450 L/H POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5CV POTÊNCIA CONSUMIDA: 2290W PROTEÇÃO TÉRMICA: NO MOTOR TIPO DE BOMBA: AXIAL NÚMERO DE PISTÕES: 3 REVESTIDO EM CERÂMICA ROTAÇÃO DA BOMBA: 3.600RPM
000 5	PLASTIFICADOR A	UN	1	A3, A4, , FOTOS, POLISELADORA LAMINADA 600W DIMENSÕES L X L X A: 25 X 54 X 15 CENTIMETROS SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE
000 6	TANQUINHO	UN	1	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

				LINHA: SEMIAUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPA: 14 KG ÁGUA: 210 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA: 500-W VOLTAGEM: 110V
000 7	ARMÁRIO DE AÇO	UN	1	200,7 CM DE ALTURA X 90CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE - 4 PRATELEIRAS- 2 PORTAS
000 8	Mesa de Escritório Versátil	UN	2	Mesa de Escritório Versátil: estrutura em MDP 15mm Cor: Marrom Descrição do Tamanho/Altura: 75 cm - Largura: 150 cm,Profundidade: 60 cm MESA DE ESCRITÓRIO VERSÁTIL - Estrutura em MDP 15mm Cor: Marrom Descrição do Tamanho/Altura: 75 cm - Largura: 150 cm, Profundidade: 60 cm Número de gavetas: 2 gavetas Formato: Retangular Tipo de pé: Fixo Acabamento: Pintura BP Material da estrutura: MDP Necessita fixação na parede: Não Material do Tampo: MDP Material dos pés: Metal Espessura do material da estrutura (mm)15 Número de pés: 2 Quantidade de Lugares: 1 – Peso suportado máximo (kg): 30 LINHA ECO / COR: CASTANHO TANNAT
000 9	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO	UN	2	Composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo ¾, parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm confeccionado em mdf 15 mm revestido em fórmica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

				<p>colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em mdf 15 mm revestida em fórmica branca. Especificações do conjunto escolar sextavado infantil: bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de pvc tipo t na cor preta; requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm; cadeiras confeccionadas em compensado multiplatinado de 10 mm semi-anatômico; assento de tamanho 30 x 30 cm; encosto 30 x 16 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores; assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura; carteiras com altura total de 58 cm; cadeiras medindo 32 cm de altura do chão até o assento; acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola; estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster; total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm. Idade sugerida: de 3 a 6 anos.</p>
001 0	Máquina de lavar e secar	UN	1	Máquina de lavar e secar roupa 11kg de roupas e secar 7kg, informações técnicas: tipo de lavadora automática 11kg, capacidade de secagem 7kg, cor branco, quantidade de programas de lavagem 14, tipo de abertura frontal, potência – 1250W (lavagem), 1600W (secagem), funções de lavagem, painel de controle touch led, sistema de lavagem turbo wash, tipo de água-fria-quente, níveis de água-automático, velocidade de centrifugação- até 1400RPM, eficiência energética-A, eficiência de centrifugação A, voltagem 110 VOLTS, tipo de tomada 10 A
001 1	FOGÃO INDUSTRIAL 6	UN	1	FOGÃO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

	BOCAS ALTA PRESSÃO			AÇO CARBONO 06 BOCAS COMPACTAS ALTA PRESSÃO COM GRELHAS DE 30CMX30CM MOVIDO A GÁS COM DUPLA CHAMAS.
001 2	CAMA EMPILHÁVEL	UN	40	CAMA EMPILHÁVEL - CAMA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TELA EM SANET E PÉS DE PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 1,33M.X0,54CMX0,14CM
001 3	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO 1110/220V	UN	3	Permite refrigerar o ambiente Dry – Utilizado em ambientes quentes e úmidos, o aparelho opera no modo refrigeração com a função de desumidificar o do ambiente. Fan – Permite operar apenas como ventilador. Feel – Identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação. • Ciclos de ar Frio • Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h. • Gás Ecológico R410a • Classe "A" em eficiência energética • Controle de temperatura digital (16°C a 32°C) • Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel • Função: Sleep, Swing, Timer • Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático) • Vazão de ar máxima: 500 m3/h • Potência sonora unidade interna: 44 dB (A) • Potência sonora unidade Externa: 57 dB (A) • Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2". • Compressor rotativo • Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. • Fácil limpeza do painel e filtro • Disponível na tensão 220V/60Hz Gás Ecológico R410a: Não inflamável, Atóxico e menos nocivo à camada de ozônio. Botão de emergência: A unidade por ser iniciada manualmente, sem a necessidade do controle remoto. Auto Restart: Após Queda de Energia o aparelho memoriza as configurações e automaticamente retorna a elas após a energia ser restaurada. Função Sleep: Deixa a temperatura do ambiente mais confortável durante a noite. Função Swing: Funcionamento automático das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

				aletas proporcionando melhor distribuição do ar ao ambiente. Função Timer: Pode ser programado para iniciar e parar a qualquer momento dentro de um período de 24 horas.
001 4	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	UN	4	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO. MESA EM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR AZUL, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA EM FERRO 20X40 MED. 2000X800X580. BANCO EM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCA ESTRUTURA EM FERRO 20X40 MED. 2000X280X340. PINTURA ELETROSTÁTICA SOLDA MIG
001 5	PLAYGROUND 6 ATIVIDADES	UN	1	Estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. Composto no aproximadamente por: 2 plataformas com aproximadamente 35 cm de diferença de altura entre si, com medidas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado, com dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, sendo uma delas com telhado de 1,40m x 1,40m, passarela com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em plástico rotomoldado. 1 escalada rotomoldada 4 degraus, 1 escada de 3 degraus, rotomoldada, com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Site: www.vargembonita.mg.gov.br

				<p>padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado curvo, 1 escada rotomoldada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico. Dimensão espacial aproximadas: 5,48m x 4,15m.</p>
001 6	BALANÇO DUPLO	UN	2	<p>Largura: 2 metros. Comprimento: 1,30m. Peso máximo suportado: 70kg em cada assento. Materiais: ferro, madeira e acabamento com tinta automotiva. Idade recomendada: de 3 a 10 anos.</p>
017	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas	UN	4	<p>Armário de Aço totalmente montavel com 2 Portas -Similar. - AP 402M: chapa #24, 0,60mm - 2 portas com no mínimo 3 reforços - 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm - AP 402M: capacidade por prateleira 30kg Dimensões.....alt.....larg..... ..prof Externas.....2007mm.....900mm.....400mm Pintura eletrostática na cor cinza ou Pintura esmalte sintético nas demais cores (se houver diferença de preço considerar a de menor valor) Kit pé regulável</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa/pessoa , CNPJ/CPF n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura

(reconhecer firma como pessoa jurídica se for o caso)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____
_____, sediada(o)/domiciliada(o) _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n°
000052/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL– ENDEREÇO COMPLETO – CNPJ/CPF

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Unit.	Total
Valor Total: R\$ (.)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: conforme o previsto no item 8.1, alínea “e” do presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei n° 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos bens ou serviços;

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS OU SERVIÇOS REALIZADOS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

N° Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da prestação dos serviços e exigências constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

no edital. O valor total da proposta exposto em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____
_____, sediada(o)/domiciliada(o) _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n°
000052/2023, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023 - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____
_____, sediada(o)/domiciliada(o) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n°
000052/2023, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023.

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ n° _____,

por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023.

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000052/2023.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, n° 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o n° 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – se for o caso), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e Lei Federal n° 10.520/2002, Processo Licitatório n° **000090/2023**, Modalidade Pregão Presencial n° **000052/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DIVERSOS.**, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado(a), **a importância mensal estimada de R\$..... (.....), perfazendo o total estimado de R\$ (.....).**

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

2.4.- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.6 - Os preços referidos no Anexo I do presente contrato, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. - Das Condições de pagamento:

2.10.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.10.2 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.10.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.1. - Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12° mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13° mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão ser entregues, em dias úteis, no Setor de Administração de Materiais , situado na Av. São Paulo n° 83, centro, no período das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 15:00 h de segunda à sexta-feira.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado no Setor de Administração de Materiais após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será o Setor de Administração de Materiais observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.6 – Qualquer divergência entre a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e a Nota Fiscal ou entre esta e os produtos não serão os mesmos recebidos sendo devolvidos ao Contratado para as adequações que se fizerem necessárias sem nenhum ônus para a Contratante;

4.7 - A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

4.8 – Na Nota Fiscal deverá constar, quando existir, a marca do produto que está sendo entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.1. - São obrigações das partes:

5.1.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Expedir, quando necessário, atestado de inspeção do fornecimento que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato e do edital.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Providenciar a entrega dos produtos objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de fornecimento - NAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

f) Garantir o objeto do presente contrato no mínimo por 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei n° 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°

02.7.10.12.365.0185.1201.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em/...../.....

- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e a Lei nº 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 20 de Outubro de 2023

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2023 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/2023
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2023.**

Item	Quant	Un.	Descrição	V.Un.R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Contrato: R\$ ____ (____)					



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

Item	Descrição	Unidade	Preço Médio
00001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	7.841,2500
00002	ARQUIVO DE AÇO	UN	1.938,6700
00003	BEBEDOURO - 200 LITROS	UN	9.786,6700
00004	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UN	2.725,0000
00005	PLASTIFICADORA	UN	1.083,5000
00006	TANQUINHO	UN	1.210,2400
00007	ARMÁRIO DE AÇO	UN	1.938,6700
00008	Mesa de Escritório Versátil	UN	1.894,2200
00009	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO	UN	4.750,0000
00010	Máquina de lavar e secar	UN	7.841,2500
00011	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO	UN	3.053,0000
00012	CAMA EMPILHÁVEL	UN	775,0000
00013	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO 1110/220V	UN	3.221,2500
00014	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	UN	3.330,8500
00015	PLAYGROUND 6 ATIVIDADES	UN	34.792,3300
00016	BALANÇO DUPLO	UN	16.431,4000
00017	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas	UN	1.938,6700

Obs.: Considerar somente duas casas decimais.

Atenção:

1) Prazo de entrega: Após a emissão da Ordem de Serviço, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega.

2) Prazo de Pagamento: Conforme previsto no edital, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO X – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2023

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)			
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX			
E-MAIL	NOME CONTATO		BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO		REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2023.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial nº **000052/2023**, relativo ao Processo Licitatório nº **000090/2023**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)